



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1939

ANO VIII — N.º 154

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1963

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1936

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889 de 31 de março de 1935, resolve:

Nº 251 — Designar Fernando Luiz da Fonseca Ramos, Chefe da Seção "A" do Serviço de Programação e Controle deste Instituto, para, em substituição a Raymundo Cesar de Moraes Rêgo Bayma, e, tendo em vista a designação constante da Portaria nº 135 de 17 de novembro de 1935, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1935, Seção I, Parte II, receber em nome do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) a parte do acervo da extinta SUPRA que lhe foi destinada, pela Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos. — *Jaul Pires de Castro, Presidente em exercício.*

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1935

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA usando das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei número 4.947, de 6 de abril de 1933, resolve:

Nº 271 — Designar o General Francisco Saraiva Martins, Assessor Técnico da Presidência, o Bacharel Jorge da Silva Esteves, Escriturário nível 8-A e o Eng. Agrônomo Delton Braga para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de verificação e regularização das situações ocorrentes nos Núcleos Coloniais de São Bento e Santa Alice com poderes para providenciar a exata aplicação do que dispõe o artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1933, conforme prescreve o artigo 12 da referida Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1933. — *Jaul Pires de Castro, Presidente em Exercício.*

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1936

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), tendo conhecimento de irregularidades havidas no Departamento de Cadastro e Tributação, desta autarquia, através do ofício IBRA-DC.51.1797-1936, datado de 29 de julho do corrente ano, suscrito pelo seu Diretor Substituto; e considerando que é dever da Administração promover a apuração das irregularidades e infrações apontadas naquele ofício, resolve:

Nº 279 — Nos termos do art. 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1935, e dos artigos 217 e seguintes da Lei nº 1.711, de 1932, determinar a abertura do competente processo, — constituindo, para isso, Comissão de Inquérito Administrativo, composta dos funcionários desta autarquia Niccaior de Faria e Silva, Procurador de 3ª Categoria, Ubyrajara Soares de Andrade, Oficial de Administração nível 12-A e Elpidio Nepomuceno, Escriturário nível 10-B, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de sessenta dias, a partir da publicação da presente, apurar a autoria e os fatos narrados no supra mencionado ofício, tudo praticando e diligenciando em conformidade com a lei. — *Paulo de Assis Ribeiro, Presidente.*

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1935, e, tendo em vista o contido no Processo IBRA-1.358-65, resolve:

Nº 282 — Designar José Silva Leal Documentarista, nível 20-B, matrícula do IPASE nº 1.939.682, Regina Coelho Lisboa, Tradutor, nível 16-B matrícula do IPASE nº 1.282.826, e José Luiz Campos Martins Contador, nível 20-A, matrícula do IPASE número 1.098.477, para, sob a presidência do primeiro, e, na forma do que determina os artigos 217 e 219, da Lei nº 1.711-52, constituírem comissão de Inquérito destinada à apuração das faltas anotadas no processo supra-citado ficando sem efeito as Portarias 131 e 229, de 9 de maio e 8 de julho do corrente ano, respectivamente. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1935, e, tendo em vista o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 56.794, de 27 de agosto de 1935, resolve:

Nº 283 — Nomear Sebastião Benedito de Freitas para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Circunscrição CR/1/Z-21, em Fortaleza, no Estado do Ceará, com área de jurisdição nas zonas do Litoral, Esurbité e Sertão do Baixo Jaguaribe, criada pela Portaria nº 113, de 31 de outu-

bro de 1965, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 19-63 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

Delegacia Regional de Brasília

PORTARIA Nº 206 — DE 1 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do art. 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1935, resolve dis-

pensar Odilon Lehman de Figueiredo, das funções de Assessor da Presidência deste Instituto. — *Jaul Pires de Castro, Presidente em exercício.*

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do art. 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1935, resolve nomear Odilon Lehman de Figueiredo, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desapropriações do Departamento de Recursos Fundiários, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação nº 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto. — *Jaul Pires de Castro, Presidente em exercício.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto e relatado o processo nº 1.362.A.66, com fundamento no artigo dez, inciso III, da Lei número 4.510, de 1º de dezembro de 1961, resolve: aprovar o contrato entre a Casa da Moeda e a firma Sociedade Brasileira Oerlikon Limitada, para fornecimento de cinco (5) conjuntos triplicar, Oerlikon, sendo dois (2) do tipo VS 20,12 e três (3) do tipo M.S.24.6, pelo preço de Cr\$ 51.215.460 (cinquenta e um milhões quatrocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), conforme consta do Empenho nº 335, de 31 de maio de 1966, acrescida aquela importância de Cr\$ 4.935.585 (quatro milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), correspondente a 9,6% (nove e seis décimos) do imposto de consumo, discriminado no empenho complementar nº 449, de dezessete de junho de 1963, ambos anexados ao processo nº 1.362.A.66. — *Nelson de Almeida Brum, Presidente. — Lourenço Guimarães Monteiro, Relator. — Wilberto Luiz Lima. — Jesuino de Freitas Ramos. — Alcyr Costa Fernandes. — Henrique Alves de Minas.*

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto e relatado o proces-

so nº 2.834.66, com fundamento no artigo 10, inciso III, da Lei número 4.510, de 1º de dezembro de 1961, resolve negar a aprovação do contrato firmado entre a Casa da Moeda e Da La Rue Instrument Limited, por não haver a contratada, ao habilitar-se, apresentado a documentação exigida no Edital de Concorrência respectivo. — *Nelson de Almeida Brum, Presidente. — Wilberto Luiz Lima, Relator. — Jesuino de Freitas Ramos. — Lourenço Guimarães Monteiro. — Alcyr Costa Fernandes. — Henrique Alves de Minas.*

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 10 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto e relatado o processo nº 4.356-66, com fundamento no artigo 10 do inciso III, da Lei número 4.510, de 1º de dezembro de 1961, resolve aprovar o contrato com a firma Graça Engenharia Comércio e Indústria S. A. para construção da infraestrutura e subsolo do novo edifício da Casa da Moeda, no montante de Cr\$ 451.800.000 (quatrocentos e cinquenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), conforme Empenho nº 629, de 28 de junho de 1966. (Processo nº 4.353.00). — *Nelson de Almeida Brum, Presidente. — Alcyr Costa Fernandes, Relator. — Wilberto Luiz Lima. — Jesuino de Freitas Ramos. — Lourenço Guimarães Monteiro. — Henrique Alves de Minas.*

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PÉREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | Cr\$ 6.000 | Semestre | Cr\$ 4.500 |
| Ano | Cr\$ 12.000 | Ano | Cr\$ 9.000 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 13.000 | Ano | Cr\$ 10.000 |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor da Divisão de Aproveitamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo nº 9.942-65, resolve aplicar à firma Companhia Brasileira de Materiais — "Cobraço", a multa de Cr\$ 12.785 046 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quarenta e seis cruzeiros), correspondente a um terço do valor do fornecimento constante das Notas de Empenhos ns. 3.835 e 3.836-63, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

Entretanto, perderá o interessado direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se outrossim à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1966.
— Eng. Fernando Garcez Vieira —
Diretor da Divisão de Aproveitamento.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor da Divisão de Aproveitamento resolve tornar sem efeito a penalidade, com multa no valor de Cr\$ 14.130.296 (quatorze milhões, cento e trinta mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), imposta pela "Aplicação de Penalidades" datada de 21 de julho de 1966, contra a firma Companhia Brasileira de Materiais — "Cobraço", por ter saído com incorreção.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1966

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

"b" do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 380 — Conceder para os devidos e necessários efeitos, que o nome do servidor de que trata a Portaria número 361-66, é Luiz Fernando de Castro Neves e não como foi publicado.

Nº 381 — Aposentar, nos termos da Lei 1.162-50, de acordo com os artigos 176-III e 178-II, da Lei 1.711-52, a partir de 9-2-66, o servidor Nilo Antônio Luiz, matrícula nº 708, Técnico de Administração em Transporte Marítimo — Proc. 16.885-66. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1966

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 383 — Dispensar os servidores Marcos Cesar Teixeira de Mello, matrícula 23.580 e Wilson Leão Brasil, matr. 23.737, da Comissão de que trata as Portarias nº 263, de 24-5-66 e nº 309, de 22-6-66, incumbida de inventariar os navios da Cia. Nacional de Navegação Costeira. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1966

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 384 — a) aposentar, nos termos da Lei 1.162-50, de acordo com os artigos 176-III e 178-III, da Lei 1.711-52, os servidores:

Ary Rodrigues Vieira, matr. 1.630, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, a partir de 30-7-66 — Proc. 34.713-63;

Urico Victor da Silva, matr. 9.703, Consertador de Carga, a partir de 30 de junho de 1966 — Proc. 12.130-66;

Manoel dos Santos, matr. 3.770, Operário de 1ª Classe, a partir de 29 de junho de 1966 — Proc. 1.050-60;

b) aposentar, nos termos da Lei 1.162-50, de acordo com o art. 178-II, da Lei 1.711-52, a partir de 15-4-66, o servidor José Cabral de Freitas, Marinheiro — Proc. 19.504-66. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1966

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 385 — Exonerar do cargo de Assistente do Superintendente Técnico o servidor Oswaldo Cezani, matrícula 8.634, a partir de 15-4-66, data em que embarcou no "Julio Regis". — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1966

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, e em aditamento a Portaria nº 276-66, publicada no Boletim 105/1, de 6-6-66, resolve:

Nº 386 — Designar para responder em caráter temporário, pelas atribuições de Encarregado da Oficina de Velame, o servidor Apolinário Ferreira Amarillo, matr. 17.057.

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alí-

nea "b", do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 387 — Incluir o Conduto-Motorista e o Conduto-Maquinista, na relação a que se refere a Portaria nº 365, de 18-7-66, atribuindo-lhes, quando embarcado, em serviço em navios de barra a fora, a compensação de Cr\$ 78.000 (setenta e oito mil cruzeiros). — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1966

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 388 — Designar — a) o servidor Severino Francisco Carneiro, matrícula 13.497, para exercer a função gratificada de Armazenista do Armazém ID" do Almoz. de Manutenção — Serviço de Abastecimento;

c) o servidor Geraldo de Carvalho Magalhães, matr. 7.420, para exercer a função gratificada de Armazenista do Armazém "H" do Almoz. de Manutenção — Serviço de Abastecimento. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1966

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 390 — Dispensar da comissão incumbida de supervisionar e controlar a execução do contrato de administração e construção do prédio para restaurante, cozinha e dependências de administração da Ilha de Mocarçú, os seguintes servidores:

Engenheiro Antônio Buchaul, Presidente;
Dilson Guedes de Carvalho, Membro;
Engenheiro Arnaldo José Hohman, Membro;
Antonio José Duarte, Membro.

Nº 391 — Aposentar, nos termos da Lei 1.182-50, de acordo com o artigo 170-III, combinado com o artigo 178-III, da Lei 1.711-52, a partir de 29 de junho de 1966, o servidor Nelson de Freitas Leal, mat. nº 2.640, Operário de 2ª Classe dos Estaleiros — Proc. 11.664-66. — Leonidas Castanho da Costa, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 122-66 — C. F. N.

227ª Reunião Extraordinária — 20 de julho de 1966

Processo nº 90-66-C.F.N.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro Hugo José Ligneul.

Assunto: Projeto e orçamento para execução da Variante Santa Gertrudes — Rio Claro — Itirapina, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Resolução

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Hugo José Ligneul, no processo nº 90-66 — C. F. N., resolveu, com apoio na alínea h do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o projeto e o orçamento, este no valor de Cr\$ 21.480.515.910 (vinte e um bilhões quatrocentos e oitenta milhões quinhentos e quinze mil novecentos e dez cruzados), para execução da Variante Santa Gertrudes — Rio Claro-Itirapina, entre os km 125,992 e 174,370, da Linha Tronco da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

RESOLUÇÃO Nº 123-66 — C. F. N.

228ª Reunião Ordinária — 23 de julho de 1966

Processo nº 95-66 — C. F. N.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Assunto: Contratos para fornecimento de acessórios de trilhos.

Resolução

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 95-66 — C. F. N., resolveu, com apoio no artigo 8º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e na letra f do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o referido parecer, contrário à aprovação dos contratos celebrados, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e as firmas J. Torquato Comércio e Indústria S. A., Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas e Irmãos Farina & Cia. Limitada, os dois primeiros assinados em 23 de junho de 1966 e o último em 24 de junho de 1966, para fornecimento de acessórios de trilhos para assentamento de linhas.

RESOLUÇÃO Nº 124-66 — C. F. N.

228ª Reunião Ordinária — 22 de julho de 1966

Processo nº 100-66 — C. F. N.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Assunto: Contratos para fornecimento de acessórios de trilhos.

Resolução

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 100-66 — C. F. N., resolveu, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.370, de 28 de ju-

lho de 1964, e na letra f do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o referido parecer contrário à aprovação dos contratos celebrados em 22 de junho de 1963, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e as firmas J. Torquato Comércio e Indústria S. A., Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, para aquisição de acessórios de trilhos para assentamento de linhas.

RESOLUÇÃO Nº 125-66 — C. F. N.

228ª Reunião Ordinária — 22 de julho de 1966

Processo nº 68-66 — C. F. N.
Relator: Conselheiro Horácio Madureira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Assunto: Representação da R. F. F. S. A. sobre a projetada construção da rodovia Feira de Santana-Capim Grosso — Senhor do Bonfim — Juazeiro.

Resolução

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Horácio Madureira, no processo nº 68-66-C. F. N., relativamente à representação da Rede Ferroviária Federal S. A., através do Ofício nº 400.PRF.66, de 31 de maio de 1966, no sentido de obstar a projetada construção, pelo Estado da Bahia, da rodovia Feira de Santana-Capim Grosso — Senhor do Bonfim — Juazeiro, resolveu aprovar o referido parecer e submetê-lo à apreciação do Conselho Nacional de Transportes.

RESOLUÇÃO Nº 126-66 — C. F. N.

228ª Reunião Ordinária — 22 de julho de 1966

Processo nº 64-63 — C. F. N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Assunto: Prorrogação do prazo do contrato celebrado, em 14 de novembro de 1962, entre o D. N. E. F. e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A.

Resolução

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 64-63-C. F. N., resolveu.

a) tomar conhecimento da comunicação que faz o Diretor Geral do D. N. E. F., pelos Ofícios números 381-DV e 431.DV, de 24 de junho de 1966 e 14 de julho de 1966, respectivamente, da prorrogação, até 11 de dezembro de 1967, do prazo do contrato celebrado em 14 de novembro de 1962, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A., para construção do trecho ferroviário compreendido entre as Estações 3.660 a 4.463, da Ligação Brasília — Pires do Rio, no Estado de Goiás;

b) recomendar à Diretoria Geral do D. N. E. F. que seja feita a respectiva apostila no instrumento contratual, que deverá ser assinada por ambas as partes e publicada no Diário Oficial.

RESOLUÇÃO Nº 127-66 — C. F. N.

228ª Reunião Ordinária — 22 de julho de 1966

Processo nº 65-63 — C. F. N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prorrogação do prazo do contrato celebrado com a firma Sociedade de Engenharia e Terraplenagem Alberto Ltda. — SETAL.

Resolução

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 65-63 — C. F. N., resolveu:

a) tomar conhecimento da comunicação que faz o Diretor Geral do D. N. E. F., pelos Ofícios números 323-DV e 423.DV, de 24 de junho de 1966 e 14 de julho de 1966, respectivamente, da prorrogação, até 11 de dezembro de 1967, do prazo do contrato celebrado em 29 de novembro de 1962, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Sociedade de Engenharia e Terraplenagem Alberto Ltda. — SETAL para construção do trecho ferroviário compreendido entre as estações 6.759 a 7.560, da Ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

b) recomendar à Diretoria Geral do D. N. E. F. que seja feita a respectiva apostila no instrumento contratual, que deverá ser assinada por ambas as partes e publicada no Diário Oficial.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do art. 9º, combinado com o § 5º, art. 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 801-DG — Conceder aposentadoria no Anexo II, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Preparador de Texto, nível 17-B, Antonio Alves de Araújo, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 804-DG — Aposentar no Anexo II, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, o Auxiliar de Portaria, nível 7, Eduardo Anacleto de Carvalho, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 835-DG — Considerar aposentado, a partir de 3 de junho de 1963 no Anexo II, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, o Mestre Especialista, nível 13-A, João Batista de Oliveira, de acordo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 181 e 187, parágrafo único, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962. — Juarez Galvão Ferreira, Diretor-Geral Substituto.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 (§ 3º, item 7) e 126, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 809-DG — Tendo em vista o disposto no art. 25 (§ 4º), do supracitado Decreto, criar a Turma dos Serviços de Publicações (SA/TSP) na Seção Administrativa (DP/SA)

da Divisão de Pessoal (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) organizar a matéria-prima do "B.P." no qual serão incluídas, obrigatoriamente, todos os atos relativos ao pessoal da Autarquia;

b) preparar a matéria a ser publicada no Diário Oficial, relativa ao Pessoal da Autarquia;

c) controlar as publicações de todos os atos relativos ao pessoal da Autarquia, publicados no Diário Oficial, notificando-se imediatamente os setores interessados;

d) anotar as publicações nas pastas de documentos e nos processos, e encaminhá-los aos setores;

e) organizar o fichário das publicações dos atos do pessoal da Autarquia, por espécie;

f) fazer comunicação aos órgãos regionais do D.N.P.V.N., sobre as publicações feitas no B.P. e no Diário Oficial;

g) conferir a matéria publicada em B.P. e no Diário Oficial, bem como providenciar quando for o caso as retificações necessárias.

Nº 810-DG — Tendo em vista o disposto no § 4º do art. 25, do supracitado Decreto, criar a Turma dos Serviços de Protocolo e Expedientes (SA/TSPE), na Seção Administrativa (DP/SA), da Divisão de Pessoal (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) receber, distribuir e expedir processos e documentos, anotando a respectiva movimentação em fichários;

b) prestar informações sobre o andamento e a relação dos processos encaminhados à Divisão;

c) apurar a frequência dos servidores da Divisão e elaborar a comunicação mensal dos servidores postos à disposição da Divisão do Pessoal;

d) preparar o expediente da Divisão a ser assinado pela Chefia, bem como providenciar a juntada de processos;

e) escriturar, guardar, distribuir o material e providenciar a conservação ou a recuperação dos bens pertencentes à Divisão;

f) fornecer elementos para a proposta orçamentária;

g) coletar e organizar os elementos necessários à elaboração do relatório anual da Divisão;

h) organizar a escala de férias do pessoal da Divisão;

i) solicitar visitas médicas para a comprovação de doença sempre que pedidas por servidor em exercício na Divisão, bem como requisitar exames médicos para servidores em trânsito, na Administração Central;

j) fornecer elementos ao Serviço de Relações Públicas de decisões referentes à Administração de pessoal que, por sua importância merecem ser amplamente divulgados.

Nº 811-DG — tendo em vista o disposto no § 11º do Artigo 25, do supracitado Decreto, criar a Turma de Fichário e Almanagues (DP/SC/TFA) na Seção de Cadastro (DP/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) manter rigorosamente atualizados os fichários nominais dos servidores, dos cargos e funções, da lotação dos membros de órgãos de deliberação coletiva, dos servidores em exercício de cargos em comissão e de funções gratificadas, bem como dos servidores afastados ou em disponibilidade;

b) manter registros especiais referentes à idade dos servidores para fins de aposentadoria compulsória e

de servidores com delegação de competência;

e) organizar e promover a publicação periódica de Almanaque do Pessoal do D.N.P.V.N.;

d) fiscalizar os prazos de afastamento dos servidores;

e) iniciar os processos de aposentadoria compulsória;

f) proceder ao levantamento de dados sobre pessoal e preparo de cadastro mecanográfico do mesmo.

Nº 812-DG — tendo em vista o disposto no § 1º do Artigo 25, do supracitado Decreto, criar a Turma de Assentamentos Individuais (DP/SC/TAI) na Seção de Cadastro (DP/SC), da Divisão de Pessoal (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) organizar e manter atualizados as pastas de assentamentos individuais dos servidores da Autarquia;

b) emitir cartões de identidade dos servidores;

c) registrar os atos de promoções, acessos, melhorias, vantagens e demais alterações na vida funcional dos servidores;

d) instruir os processos de licenças, gratificações e auxílio-doença;

e) proceder ao levantamento do tempo de serviço necessário à instrução de processos em trânsito na Divisão;

f) prestar informações, quando solicitadas pelas demais Seções da Divisão, sobre os lançamentos efetuados nas folhas de pagamento e boletins de frequência arquivados nos setores.

Nº 813-DG — tendo em vista o disposto no § 9º do Artigo 25 do supracitado Decreto, criar a Turma de Promoções e Acesso, na Seção de Movimentação (DP/SM), da Divisão de Pessoal (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) iniciar processo para provimento por promoção ou melhoria de salários bem como de acesso das vagas ocorridas nos quadros e tabelas do D. N. P. V. N.;

b) manter atualizado o levantamento de vagas existentes nos quadros da Autarquia;

c) organizar e publicar as listas de antiguidade e merecimento dos servidores da Autarquia;

d) manter rigorosamente em dia os elementos necessários do processamento de promoção, acesso e aposentadoria dos servidores da Autarquia;

e) instruir recursos referentes aos boletins de merecimento e processamento de promoções e acessos;

f) estudar, elaborar e propor planos de promoções, acessos e melhorias dos servidores do D.N.P.V.N.

Nº 814-DG — tendo em vista o disposto no § 9º do Artigo 25, do supracitado Decreto, criar a Turma de Provimento e Vacância, na Seção de Movimentação (DP/SM), da Divisão de Pessoal (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) executar os expedientes relativos à admissão, readmissão, reversão, aproveitamento e aposentadoria dos servidores;

b) examinar e elaborar os expedientes relativos à designação para funções gratificadas e cargos em comissão, posse, exercício, prorrogação de prazo e substituições;

c) examinar e elaborar expedientes relativos à exoneração, dispensa, disponibilidade, remoção, transferência, requalificação e estágio probatório;

d) elaborar a ligação e reatuação dos servidores do D.N.P.V.N.,

Nº 815-DG — tendo em vista o disposto no § 9º do Artigo 25, do supracitado Decreto, criar a Turma de Aposentadoria, na Seção de Movimentação (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) processar as aposentadorias dos servidores do D.N.P.V.N.;

b) diligenciar sobre todos os pedidos de aposentadoria, até a completa conclusão do processo;

c) instruir processos de pagamento o fichário de inativos dos servidores do D.N.P.V.N.

Nº 816-DG — tendo em vista o disposto no § 13º do Artigo 25, do supracitado Decreto, criar a Turma de Pagamento (DP/SC/PA), na Seção de Cadastro Financeiro (DA/DP/ECF), da Divisão de Pessoal (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) organizar e manter em dia a ficha financeira individual dos servidores lotados na Administração Central do D.N.P.V.N.

b) expedir guias financeiras dos servidores transferidos ou removidos com mudança de sede, dos servidores aposentados, bem como guias de recolhimento de importâncias pagas indevidamente aos servidores;

c) instruir processos de pagamento de salário-família;

d) instruir os processos de pagamento por exercícios findos, de responsabilidade da União;

e) atender as diligências do Tribunal de Contas, na parte referente as suas atribuições;

f) instruir no que couber, os processos de diárias, ajuda de custo, serviços extraordinários, auxílio-doença e outras vantagens incluídas em Lei;

g) instruir no que diz respeito a pagamento, as consultas formuladas pelas Diretorias Regionais;

h) fornecer à Divisão Financeira todos os elementos necessários à confecção das folhas de pagamento do pessoal lotado na Administração Central do D.N.P.V.N.;

i) expedir anualmente, declarações de rendimentos solicitadas pelos servidores;

j) coletar e arquivar Leis, Normas, etc. no que concerne a esta Seção.

Nº 817-DG — tendo em vista o disposto no § 6º do Artigo 25, do supracitado Decreto, criar a "Turma de Deveres e Vantagens" (SDD TDV) na Seção de Direitos e Deveres (DP/SDD) da Divisão de Pessoal (DA/DP) da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) aplicar e, conforme o caso, orientar e fiscalizar a aplicação de legislação do pessoal referente a direitos e vantagens;

b) dar parecer sobre solicitações, em pedidos de reconsideração e em recursos referentes a atos que visem sobre assunto de sua competência;

c) opinar sobre a legalidade de pagamentos quando solicitado pela Chefia da Divisão de Pessoal;

d) emitir parecer sobre o registro de elogios nos assentamentos individuais dos servidores;

e) dar parecer em processo de salário-família, auxílio-doença e licenças, quando encaminhados para dirimir dúvidas;

f) opinar sobre propostas de remoções e requisições e elaborar os expedientes respectivos;

g) estudar propostas de quaisquer vantagens a serem concedidas aos servidores;

h) preparar atos de delegação de competência na esfera da Divisão de Pessoal, exceto os referentes à movimentação de créditos;

i) estudar a aplicação da legislação específica do pessoal marítimo, temporário e contratado.

Nº 818-DG — tendo em vista o disposto no § 13º do Artigo 25, do supracitado Decreto, criar a Turma de Registro (DP/SC/TR), na Seção de Cadastro Financeiro (DA/DP/ECF), da Divisão de Pessoal (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) proceder a averbação de descontos e consignações;

b) informar os processos relativos a consignação em folhas de pagamento;

c) expedir certidões de tempo de serviço à vista das fichas financeiras constantes na Seção;

d) providenciar a matrícula do pessoal da sede do D.N.P.V.N. nas respectivas Instituições Previdenciárias, bem como expedir declarações;

e) providenciar a abertura das fichas financeiras e recolhê-las anualmente ao Arquivo Geral, bem como os boletins de frequência;

f) manter em dia as anotações dos balancetes da verba pessoal enviadas pelas Diretorias Regionais;

g) instruir no que couber, as consultas formuladas pelas Diretorias Regionais;

h) manter em dia o movimento de processos da Seção;

i) manter em dia a parte do expediente da Seção;

j) manter em dia os fichários de salário-família e de Imposto de Renda;

k) elaborar a frequência dos servidores lotados na Seção;

l) providenciar as requisições médicas, solicitadas pelos servidores da Seção.

Nº 819-DG — tendo em vista o disposto no § 6º do Artigo 25, do supracitado Decreto, criar a "Turma de Deveres e Responsabilidades" (SDD/DR), na Seção de Direitos e Deveres (DP/SDD) da Divisão de Pessoal (DA/DP), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) aplicar e conforme o caso, orientar e fiscalizar a aplicação de legislação do pessoal referentes deveres, responsabilidades e ação disciplinar;

b) coordenar os elementos a serem fornecidos aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário;

c) instruir processos de reintegração e de readmissão quando o afastamento do servidor houver resultado de demissão;

d) estudar processos relativos à prestação de fiança e manter registro e arquivo de apólices de seguro-fidelidade;

e) instruir processos referentes à acumulação de cargos ou funções públicas;

f) estudar processos de provimento de cargos ou preenchimento de funções de que deva resultar acumulação cuja legitimidade seja suscetível de exame e instrução mais apurada, antes de seu encaminhamento ao órgão mais competente;

g) organizar e manter sob sua guarda coleção de decisões administrativas de trabalhos doutrinários de interesse para a administração.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do § 2º do Artigo 11º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 820-DG — designar Nery Delfino da Motta, Escriturário nível 10-B,

Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Direitos e Vantagens (SDD/TDV) da Seção de Direitos e Deveres da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 821-DG — designar Walter José Pereira, Escriturário nível 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Deveres e Responsabilidades da Seção de Direitos e Deveres da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 822-DG — designar, em caráter excepcional, Marly Fernandes Avelar da Silva, Desenhista nível 14-B, Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Aposentadoria, (SM/TA), da Seção de Movimentação da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 823-DG — designar Humberto Mauro Fernandes, Oficial de Administração nível 12-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Publicações (SA/TP), da Seção Administrativa da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 824-DG — designar Alberto Heinz, Escriturário nível 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Protocolo e Expediente (SA/TFE), da Seção Administrativa da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 825-DG — designar Guilherme José de Lemos Bolonha, Preparador de Texto nível 17-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa (DP/EA), da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 826-DG — designar Nely Macedo Costa, Assistente, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Promoções e Acessos (SM/TPA), da Seção de Movimentação da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 827-DG — designar Orlando Raposo, Oficial de Administração nível 14-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Provimento e Vacância (SM/TPV), da Seção de Movimentação da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 828-DG — designar Afonso Corrêa Bastos Linhares, Datilógrafo nível 7-A, Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado

pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Registro (SC/TR), da Seção de Cadastro Financeiro da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 829-DG — designar Marcílio José de Souza, Oficial de Administração nível 12.A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Pagamento (SC/TP), da Seção de Cadastro Financeiro da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 830-DG — designar José Ribamar Palhano de Jesus, Oficial de Administração nível 14.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Assentamentos Individuais (SC/TAI)

da Seção de Cadastro da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 831-DG — designar Luzanira Tórreres Sampaio, Oficial de Administração nível 14.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cadastro (DP/SC), da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 832-DG — designar José Carlos Pandolpho da Cunha, Assistente Comercial nível 12/A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.397, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Fichários e Almanaque (SC/TFA), da Seção de Cadastro da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento. — Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

lho, Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade para, observadas as normas legais vigentes, realizar concorrência pública para o prosseguimento da construção do 2º pavimento das obras de reparos, readaptação e ampliação das dependências de maceração, depósitos, etc. da Faculdade de Medicina, tudo conforme consta da minuta de Edital anexa ao referido processo nº 2.805-66 podendo, para tanto, tomar todas as providências necessárias à realização da concorrência, devendo o processo devidamente preparado e com o parecer conclusivo ser remetido à Reitoria, para o exame do contrato a ser celebrado com a firma vencedora da concorrência pelo Egrégio Conselho Universitário, nos termos do que dispõe o art. 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

2. As despesas com a realização da concorrência a que se refere a minuta do edital, correrão à conta do "Fundo Especial para Obras e Equipamentos Técnicos ou Científicos nas Unidades". — Moacyr Borges de Mattos.

de 13 de setembro de 1961. — Arge-miro de Oliveira.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea v, do art. 27, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, e de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.141-66, desta Reitoria, resolve:

Nº 149 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 184, item II, da mencionada lei, e 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, a Augusto Henrique Menezes de Mesquita, matrícula número 1.831.585, no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 20 (com proventos de Professor de Ensino Superior, nível 22, de acordo com o Decreto nº 57.224, de 11 de novembro de 1965, publicado no D.O. de 12 seguinte), da Faculdade de Medicina, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea v, do art. 27, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, e de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.985-66, desta Reitoria, resolve:

Nº 141 -- Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 184, item II, da mencionada lei, e 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, a José Augusto de Castro, matrícula nº 1.034.495, no cargo de Professor de Ensino Superior, nível 22, da Faculdade de Medicina, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 98, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1948, combinado com o parágrafo único do Decreto número 51.366, de 6.12.1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contida na Exposição de Motivos nº 389, 30 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial de 29.7.66 (Proc. nº 5.892-66 — P.R.), resolve:

Nº 287 -- Atendendo ao que consta do processo nº 5.964-66 -- UFRJ., nomear o Dr. Aristides Azevedo Pacheco Leão, Professor de Ensino Superior, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Ordinário da U.F.R.J., matrícula nº 1.214.250, para o cargo em comissão de Diretor 5-C, do Instituto de Física, mantido no Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado de 29 do mesmo mês e transformado em virtude de determinação do art. 2º do Decreto nº 51.366-61. — Pedro Calmon, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 334 -- Nos termos dos arts. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder ao Dr. Paulo Penido aposentadoria no cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Quadro de Pessoal da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, com o vencimento integral do referido cargo acrescido de 20%, visto ter provado contar 35 anos de serviço público.

Nº 337 -- Nos termos do artigo 53, item II, da Lei nº 4.881 A, de 6 de

dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder ao Prof. Atilio Carneiro Guimarães aposentadoria, com vencimento integral, acrescido de 20% no cargo de Professor Catedrático, EC-501, de "Mecânica Aplicada às Máquinas, Máquinas Hidráulicas", do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Escola de Engenharia, por contar mais de 35 anos de serviço público.

Nº 340 -- Nos termos do art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder ao Prof. Mercêdo Moreira aposentadoria no cargo de Professor Catedrático EC-501, do Quadro de Pessoal da UFMG, lotado no Conservatório Mineiro de Música, com os vencimentos integrais do referido cargo, aumentados de 20% (vinte por cento), visto ter provado contar mais de 35 anos de serviço público. — Prof. Aluísio Pimenta.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º parágrafo único, do Dec. nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 344 -- Nos termos dos arts. 175, item II, e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder à servidora Maria da Conceição Costa Fernandes aposentadoria no cargo de Técnico de Laboratório, P-1.601-14-B, do Quadro do Pessoal da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Medicina, com os vencimentos integrais do referido cargo, aumentado de 20%, visto ter provado contar mais de 35 anos de serviço público. — Prof. Aluísio Pimenta.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUZ DE FORA

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são cometidas pelo Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do processo número 2.805-66, da Reitoria, resolve:

Nº 77 -- Delegar competência ao Professor Antônio Carlos Pereira Pi-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea v, do art. 27, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, e de acordo com a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.898-64 desta Reitoria, resolve:

Nº 96-A -- Considerar aposentada compulsoriamente, a partir de 30 de setembro de 1964, de acordo com os arts. 173, item I, e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 53 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Maria Pereira das Neves, matrícula nº 297.848, no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 23, da Escola de Serviço Social, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, no qual foi aproveitada ex vi da Lei nº 3.953.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 68, de 1966

Atos do Presidente

PORTARIAS

Nº 10.154, de 2.8.66 -- Torna sem efeito as nomeações para o cargo de Escrivão, 8-A, abaixo discriminadas:

Table with 2 columns: NOME and Portarias. Lists names like Edson Serra Sonad, Roberto Freire de Araujo, Lucy Cléa de Barros Barbosa, Fernando de Araújo Cordeliro de Freitas, Francisco Xavier de Souza, Edmundo Ferreira de Oliveira Junior with their respective Portaria numbers.

Nº 10.155, de 2.8.66 -- Torna sem efeito as nomeações para o cargo de Escrivão, 8-A, abaixo discriminadas:

Table with 2 columns: NOME and Portarias. Lists names like José Rodrigues da Mata, Lucia Maria Farias Loureiro de Souza, Maria de Lourdes Saraiva Ribeiro, Alberto Riccio, Ademar Gonçalves da Silva, Osvaldo Dorea de Assis with their respective Portaria numbers.

Nº 10.156, de 2.8.66 -- Torna sem efeito as nomeações para o cargo de Datilógrafo, 7-A, abaixo discriminadas:

Table with 2 columns: NOME and Portarias. Lists names like Antonio de Oliveira Astolpho dos Santos, Neide Matos Siqueira, Dairir Monção Costa with their respective Portaria numbers.

Nº 10.157, de 2.8.66 — Torna sem efeito as nomeações para o cargo de Laboratorista, 8-A, abaixo discriminadas:

| NOME | Portarias IAPFESP-JI |
|---------------------------|----------------------|
| Luiz Meira Lessa | 7.563-65 |
| Arlindo Magno Stanchi ... | 7.562-65 |

Nº 10.158, de 2.8.66 — Torna sem efeito as nomeações para o cargo de Oficial de Administração, 12-A, abaixo discriminadas:

| NOME | Portarias IAPFESP-JI |
|-----------------------------------|----------------------|
| Vitorio Souza Sobrinho | 8.034-65 |
| Antonio Maria Alves Cardoso | 9.383-65 |
| Tereza de Aguiar Ferreira | 9.382-65 |

Nº 10.159, de 2.8.66 — Torna sem efeito as nomeações para o cargo de Servente, 5, abaixo discriminadas:

| NOME | Portarias IAPFESP-JI |
|------------------------------------|----------------------|
| Maria Magdalena de Oliveira | 8.526-65 |
| Vanda Conceição | 8.518-65 |
| Jose Souza Santos | 8.521-65 |
| Waldecice da Silva Fernandes | 8.523-65 |
| Nerde Milton França | 8.524-65 |

Nº 10.160, de 2.8.66 — Torna sem efeito a nomeação de Eunice Martins Santos, para o cargo de Atendente, 7, feita pela Portaria nº IAPFESP-JI 8.846, de 21-9-65, Proc. 15.229-65.

Nº 10.163, de 2.8.66 — Exonera, a pedido, Leda Marco, Esc. 10-B, da DE-MG Proc. 14.712-66.

Nº 10.164, de 2.8.66 — Exonera, a pedido, Paulo Roberto Viana Santos, Escriturário, 8-A, mat. 5.939, da DE-RS, Proc. 11.769-66.

Nº 10.165, de 2.8.66 — Aposenta Guerino Guerra, Assistente Enfermagem, 15-B da DE-SP, arts. 176 II e 184, II, da Lei 1.711-52. Processo nº 13.687-66.

Nº 10.166, de 2.8.66 — Exonera, a pedido, Irineu Aversa, Esc. 10-B, da DE-SP, Proc. nº 15.023-66.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DAG

Determinação de Serviço

Nº 6.038, de 1.8.66 — Declara efetivado em 12.11.65, Antonio Carlos Gomes Sanches, Escriturário, 8-A, da DE-RS, Proc. nº 14.274-66.

Nº 6.039, de 1.8.66 — Declara efetivado em 7.3.66, Ephigenio Raphael de Oliveira, Escriturário, 8-A, matrícula 5.627, da DE-MG. Processo número 13.646-66.

Nº 6.040, de 1.8.66 — Declara efetivado em 12.12.64, Hélio Gontijo, Fiscal de Previdência, 17-A, matrícula 5.578, da DE-MG. Processo número 14.719-66.

Nº 6.041, de 1.8.66 — Declara efetivado em 29.4.66, Maria Carmosina da Costa, Atendente, 7-A, da DE-C3. Processo nº 11.240-66.

Relação DAG-DD nº 69, de 1966

Atos do Presidente

PORTARIAS

Nº 10.170, de 3.8.66 — Demite Fernando Barreto, Téc. de Mecânica, nível 14-A, mat. 3.362, da DE-GB, Proc. 28.177-65.

Nº 10.171, de 4.8.66 — Exonera, a pedido, Edgard Cerqueira Falcão, Médico, 21-A, mat. 4.614, da DE-SP, Proc. 7.768-65.

Nº 10.173, de 4-8-66 — Torna sem efeito as nomeações para o cargo de Escriturário 8-A, abaixo discriminadas:

Nome — Portarias IAPFESP-JI
Antonio Severino dos Santos — 7.507-65.

Gulimar Neves Queiroz — 7.507-65.
Alvaro Belém de Oliveira — 9.291 de 1965.

Nº 10.173, de 4.8.66 — Torna sem efeito a nomeação de Agostinho Vieira Filho, para o cargo de Servente, nível 5, feita pela Portaria-IAPFESP-JI 8.560, de 1.9.65. Proc. 15.522-66.

Relação DAG-DD nº 70, de 1965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DAG

Determinação de Serviço

Nº 6.057, de 8-8-66 — Exonera, a pedido, Almidio Marcial de Carvalho, Agregado 5-C, matr. 1.057, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Material 5-C, do DAG. Processo 16.026-66.

Nº 6.058, de 8-8-66 — Nomeia Almidio Marcial de Carvalho, Agregado 5-C, matr. 1.057, para o cargo em comissão 5-C, de Assistente do Diretor do DAG. Proc. 16.026-66.

Nº 6.059, de 8-8-66 — Dispensa Luiz Edmundo Maya Ferreira, Of. Adm. 12-A, matrícula 7.272, da função gratificada 3-F, de Assessor Técnico da Divisão do Material do DAG. Processo 16.026-66.

Nº 6.060, de 8-8-66 — Nomeia Luiz Edmundo Maya Ferreira, Of. Adm. 12-A, matr. 7.272, para o cargo em comissão 5-C, de Diretor da Divisão do Material do DAG. Proc. 16.026-66.

Nº 6.061, de 8-8-66 — Dispensa Gil da Santos de Moura, Of. Adm. 12-A, matr. 3.385 da função gratificada 11-F, de Secretária do Diretor da Divisão do Material do DAG. Processo 16.026-66.

Nº 6.062, de 8-8-66 — Designa Gilda Santos de Moura, Of. Adm. 12-A, matr. 3.385 — para a função gratificada 3-F, de Assessor Técnico da Divisão do Material do DAG. Processo 16.026-66.

Nº 6.063, de 8-8-66 — Designa Emilia Celeste Santos Cardoso, Of. Adm. 12-A, matrícula 9.773, para a função gratificada 11-F, de Secretária do Diretor da Divisão do Material do DAG. Proc. 16.026-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº 139, de 1966

Atos do Presidente

Dispensando:

PT. 1.028 — Avelino Francisco Duarte da função gratificada de Encarregado de Turma de Conciliação de Delegacias e Agências da Divisão de Contabilidade, símbolo 8-F.

PT. 1.031 — Yvan Rodrigues de Oliveira da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 5-F, da Divisão de Serviços Auxiliares.

PT. 1.032 — José Galeano Lopes da função gratificada de Encarregado da Turma de Remessa da Seção de Expediente, símbolo 10-F, da Divisão de Serviços Auxiliares.

PT. 1.035 — José Iramar de Albuquerque Vilela a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço Clínico de Pediatria, do Hospital dos Bancários, símbolo 1-F.

Designando:

PT. 1.028 — Avelino Francisco Duarte para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento do Departamento de Serviço Social, símbolo 3-F.

PT. 1.029 — Vera Lucia Machado Maimenti para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Comu-

nicacões, símbolo 3-F, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração Geral.

PT. 1.032 — José Galeano Lopes para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 5-F, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração Geral.

PT. 1.033 — Elusa Bahia de Almeida para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Remessa, símbolo 10-F, da Seção de Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração Geral.

PT. 1.034 — Arlene Gama para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção Preventiva, símbolo 10-F, no Hospital dos Bancários.

PT. 1.036 — Alexandre José Cintra do Amaral para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Pediatria, símbolo 1-F, do Hospital dos Bancários.

Assegurando:

PT. 1.038 — Resolve declarar agregada ao Quadro de Pessoal deste Instituto, nos termos do art. 60 da Lei 3.780-60, a servidora Ophelia Picorelli assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao cargo de Chefe de Seção, símbolo 3-F, a partir de 7-7-1966, considerando-se vago para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 16-C, de que é ocupante.

Relação nº 140, de 1966

Atos do Diretor do DAG

Aposentadoria:

PT. DAG321-63 — Maria Antônia Bastos Cunha matrícula nº 5.243, Atendente, nível 7, lotada na Agência de Itaparuna — RJ, nos termos do art. 176 alínea III, combinado com o art. 181, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

DELEGACIA DE GOIÁS

Atos do Delegado

Dispensa:

PT. 26-36-66 — Aures Rosa do Espírito Santo matrícula 3.927, da função gratificada de Chefe do Serviço de Fiscalização e Arrecadação símbolo 4-F; designando-o para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Benefícios, símbolo 4-F.

PT. 26-27-66 — Maria do Divino Péclat Santos, matrícula 368 da função gratificada de Chefe do Serviço de Benefícios, símbolo 4-F designando-a para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado símbolo 11-F.

PT. 26-28-66 — Marino Augusto Gonzaga, matrícula 1.744 da função gratificada de Secretário de Delegado símbolo 11-F; designando-o para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Contas, símbolo 11-F.

PT. 26-29-66 — Euribedes Azeiteira, matrícula 1.86, da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração Geral, símbolo 4-F; designando-o para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Fiscalização e Arrecadação, símbolo 4-F.

Designação:

PT. 26-30-66 — Gaspar Bezerra de Castro matrícula 3.964, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Administração Geral, símbolo 4-F.

PT. 26-31-66 — Benedito Dionísio dos Santos, matrícula 3.928, para exercer a função gratificada de Administrador de Edifício Sede, símbolo 7-F.

PT. 26-32-66 — José Lourenço Mendes, matrícula 1.987 para exercer a função gratificada de Tesoureiro Chefe, símbolo 4-F.

Retificação

PT. 26-33-66 — Retifica a PT. 20.66, para constar que a servidora Hilda Maria Curado, matrícula número 9.992, está designada para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Aplicação do Patrimônio, símbolo 4-F, acumulando as atribuições do Serviço de Controle Contábil.

Relação nº 141, de 1966

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

Atos do Delegado

PT. 17-40-66 — Dispensa o servidor Nelson Perez Teixeira matrícula 8.563, da Chefia do Serviço de Arrecadação, símbolo 3-F, designando-o para a Chefia do Serviço de Benefícios e Previdência, símbolo 3-F.

PT. 17-41-66 — Dispensa o servidor Alveir Moraes da Matta Rezende, matrícula 300, da Chefia da Seção de Fiscalização, símbolo 6-F designando-o para a Chefia do Serviço de Arrecadação, símbolo 3-F.

DELEGACIA DO PARA

ATOS DO DELEGADO

DTS. 5.31-66 — Dispensa o servidor Raul Pantoja Pastana, Enfermeiro Auxiliar nível 8, matrícula número 5.443, da função gratificada de Encarregado de Turma, símbolo 15-F.

DELEGACIA DE SÃO PAULO

CONVITES DO SOLV

PT. 21-136-66 — Dispensa o servidor Odemar Antônio Menezes Lopes, matrícula 3.363 do cargo de Encarregado de Turma de Pessoal, símbolo 13-F na Agência Especial de Santos.

PT. 21-137-66 — Designa o servidor Geraldo Mariano da Costa Lobo, matrícula 242, para o cargo de Chefe do Serviço de Socorro Farmacêutico, símbolo 7-F, na Agência Especial de Santos.

PT. 21-143-66 — Dispensa a pedido, o servidor Sebastião José Albino, matrícula 3.091 da função gratificada de Chefe da Seção de Compras e Controle de Estoque do Serviço de Socorro Farmacêutico, símbolo 6-F.

PT. 21-144-66 — Designa o servidor Antônio Teixeira Viana, matrícula 7.240, para o cargo de Chefe da Seção de Compras e Controle de Estoque do Serviço de Socorro Farmacêutico, símbolo 6-F.

PT. 21-151-66 — Designa o servidor João Carlos Freire Pinto, matrícula 3.137, para o cargo de Chefe da Seção do Expediente da Agência Especial de Taubaté símbolo 10-F.

PT. 21-153-66 — Designa o servidor Elias Marcelino dos Santos, matrícula 5.828, para o cargo de Chefe da Seção do Expediente da Agência Especial de Presidente Prudente, símbolo 10-F.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Relação OSCD nº 2.262

Dep. Arrecadação e Fiscalização

Dts. — 1.053 — 29-7-66 — 1º) Dispensa, a pedido, Avany de Souza Cruz (AC-9.811), Fiscal de Previdência nível 17-A, da função de Chefe da Seção de Controle da Fiscalização, símbolo 3-F, do D.A.F.; 2º) Designa para exercer a referida função, Wilson Santos de Araújo (AC-14.754), Fiscal de Previdência nível 17-A.

DTS — 1.056 — 29-7-66 — Dispensa Walker Medina da Silva (AC-28.876), contador nível 20, da função

de Encarregado da Turma de Controle da Arrecadação, da Seção de Controle de Arrecadação da Divisão de Arrecadação, do D.A.F.

Relação OSCD nº 2.263

Portaria 62.595 — 28-7-66 — Designando substituto automático do ocupante da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia no Estado de Minas Gerais, o Oficial de Administração, Nível 16-C, Gercina Prota (AC-1.516).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

BENEFÍCIOS DA LEI 1.741, DE 22.11.52

Prot. 10.388-66 — Jorge de Freitas — Vistos e relatados estes autos, em que o servidor Jorge de Freitas, Contador, nível 21, mat. 461, lotado na Administração Central, requer os benefícios da Lei nº 1.741 de 22.11.52 regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14.5.62, alegando ter exercido por mais de 10 (dez) anos, ininterruptos, as funções de Inspetor.

Isto posto, Considerando que o requerente exercou, ininterruptamente, por mais de 10 (dez) anos, as funções de Inspetor, conforme Portaria nº 26.109 de 9.4.52, que designou para a referida função da qual foi dispensado pela Portaria nº 40, de 9.3.66, de acordo com informações de fls. 3, 8, 9 e 10;

Considerando o Parecer nº 76-H, de 17.9.64, da Consultoria Geral da República, publicado no D.O. de 3 de novembro de 1964;

Considerando o Parecer 424, de 23 de maio de 1966, da Procuradoria Geral, favorável a pretensão do interessado;

Considerando que o maior símbolo CC-6 — atribuído ao cargo exercido pelo interessado, corresponde, hoje, ao símbolo 6-C;

Resolvem os Membros da Junta Interlocutória no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade, conceder ao servidor Jorge de Freitas, Contador, nível 21, mat. 461, lotado na Administração Central, os benefícios da Lei 1.741, de 22.11.52, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14.5.62, a partir do dia imediato a sua dispensa da função exercida, devendo o Departamento de Administração Geral apostillar o título do servidor interessado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, na forma do que dispõe o § 2º, do artigo 1º do Decreto nº 990-62.

O funcionário agregado deverá ser aproveitado em cargo equivalente, fazendo-se, para tanto, a respectiva designação, quando ocorrer a hipótese. Enquanto tal não ocorrer, estará o servidor sujeito a expediente normal, com obrigatoriedade de ponto, podendo ser designado para o desempenho de atividades de assessoramento, para participar de grupos de trabalhos exercidos nos quais o servidor ou programas, relacionados com problemas especificamente ligados aos cargos exercidos nos quais o servidor obteve o amparo da Lei 1.741-52.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DAG nº 47, de 1966

DELEGACIA NO PARANÁ

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

Nº 5.795, de 27-7-66 — Designa Olofernes de Souza, 271 para exercer a função de Encarregado do Setor

de Intercomunicações, 14-F, na Seção de Comunicações, ficando, em consequência, dispensado da função de Ajudante-de-Portaria, 16-F; 5.806, de 29-7-66 dispensa, a pedido, a contar de 1º de agosto de 1966. Newton Nogueira, 21.438, da função de Encarregado do Setor de Controle de Produtividade, 11-F, que exerce no Serviço de Assistência Médica.

DELEGACIA NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 14.365, de 29.7.66 — Designa Nedi Damschl, 12.051, para exercer a função de Encarregado da Turma de Controle de Pagamento, 10-F, na Seção de Pessoal.

DELEGACIA EM SANTA CATARINA

Nº 5.218, de 19.7.66 — Designa Luiz de Mattos Guimarães, 9.255, para exercer a função de Encarregado da Turma de Revisão, 10-F, no Serviço de Benefícios.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.168, de 25-7-66 — Designa Manoel Robles, 14.360, para exercer a função de Encarregado de Telex, 12-F, no Serviço de Expediente e Comunicações; 37.169, de 25.7.66 — Nomeia Theodoro de Castro Guimarães, 827, para exercer o cargo de Chefe de Serviço, 6-C, na Subprocuradoria de Taubaté; 37.170, de 25 de julho — Designa Aparecida Bernardes Viotti, 6.090, para exercer a função de Secretária de Diretor da Divisão, 11-F, no Gabinete do Diretor da Divisão de Administração Geral. — *Marly Camargo*, nº Oswaldo Barata, Diretor da Divisão de Documentação e Publicações.

Relação DAG nº 62

Nomeação: Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme consta do Processo PR-32.967-64, publicada no *Diário Oficial* de 2-12-64, estão sendo providenciadas as seguintes nomeações para os cargos e locais indicados: Fiscal de Previdência, classe A, nível 17, concurso a que se refere a PT-DASP 201-63, no Estado do Rio Grande do Sul: Roberto de Castro Bastos, nº 10.402, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29 de maio de 1962; Telefonista, classe A, nível 6, concurso a que se refere a PT-DASP nº 353-61, no Estado do Ceará: Iêda Maria Gomes Allen, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62; Escriturário, classe A, nível 8, concurso a que se refere o Edital DSA-1.168-64, do DASP, no Estado de Pernambuco: Airton Varela Câmara de Castro, em vaga decorrente da exoneração de Hisaco Toda nº 11.757.

Concessão de Aposentadoria: Julieta Lisboa, nº 14.239, ocupante do cargo de Telefonista, nível 6, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do artigo 176, inciso III, § 2º, combinado com o artigo 181, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28-10-52: Cassio da Silva Leite, nº 41.125, ocupante do cargo de Servente, nível 5, no Estado de São Paulo, na forma do artigo 176, inciso III, § 1º combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Exoneração: Roberto de Castro Bastos, nº 10.402, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Jamal Chalhoub*, Assistente do Departamento de Administração Geral (Substituindo o Diretor).

Relação nº 63-66

Vacância — Foram tornadas sem efeito as portarias abaixo relacionadas que nomearam candidatos para os Estados e cargos a seguir discriminados, em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: No Estado da Guanabara —

PTC. nº 88.693, de 1966 (em parte), Delma Medeiros da Silva, Emy dos Santos Oliveira e Maria da Conceição Ferreira, para o cargo de Servente, nível 5; PT. nº 87.922, de 1965 — Reynaldo Moura Teixeira, para o cargo de Revisor, nível 12; PTC. nº 88.665, de 1965 (em parte) — Delma de Sena Feitosa, para o cargo de Servente, nível 5. — No Estado de São Paulo: PT. nº 83.344, de 1965 — Hayes Leopoldo da Silva; PT. 86.357, de 1965 — Julio Cristiano de Souza; PT. número 86.367, de 1965 — Elias Alves de Lima; PT. nº 86.379, de 1965 — Gilda Moraes Guedes Casimiro, para o cargo de Escriturário, nível 8; PT. número 88.738, de 1966 — Jarvis Viana Pinto, para o cargo de Escriturário, nível 8; PTC. nº 88.655, de 1966 (em parte) — Wanda Marra, Atendente, nível 7; PTC. nº 88.556-66 (em parte) — Antonio Ferreira Lima, José Manoel da Silva, Sebastião Ruy Pereira Magalhães, Auxiliar de Portaria, nível 7; PT. nº 88.834, de 1966 — Antonio Gildo Lopes, Escriturário, nível 8; PT. nº 88.709, de 1966 — José de Oliveira Ferraz; PT. nº 88.717, de 1966 — Rvusso Kitahara, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7. — No Estado do Amazonas: PTC. nº 88.855, de 1966 (em parte) — Maria do Perpétuo Socorro Auzier de Almeida, para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo. — No Estado do Paraná: PT. nº 88.388, de 1965 — Manoel Quevedo Maia, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12. — No Estado do Rio de Janeiro: PT. nº 88.076, de 1965 — Ana Luiza Silva Oliveira, PT. número 88.075, de 1965 — Havdeé Marques do Rosário, PT. nº 88.072, de 1965 — Conceição de Maria Santos de Araújo, para o cargo de Escriturário, nível 8. — No Estado da Paraíba: PTC. nº 88.110, de 1965 (em parte) — Maria das Neves Alves de Oliveira, do cargo de Atendente, nível 7. — No Estado de Goiás: PTC. número 88.714, de 1966 (em parte) — Erlane Moreira Costa, para o cargo de Escriturário, nível 8; PT. nº 88.612 de 1966 (em parte), para o cargo de Servente, nível 5. — No Estado do Rio Grande do Sul: PT. nº 84.578 de 1965 — Roberto de Castro Bastos para o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17. — No Estado de Mato Grosso: PTC. nº 88.555, de 1966 (em parte) — Henock Rodrigues, para o cargo de Escriturário, nível 8. — No Estado de Sergipe: PT. nº 86.734-65 — João Guilherme da Rocha Farias e PT. número 86.733-65 — Mario Sérgio Espírito Santo de Carvalho, para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7; PT. nº 86.526, de 1965 — Matilde Maria Alves; PT. nº 87.171, de 1965 — José Hinaldo dos Santos; PT. número 87.177, de 1965 — Walмира Lha-neza Vasconcelos e PT. nº 87.158-65 — Gilberto Doria Santos, do cargo de Escriturário-Dactilógrafo, nível 8. — Roberto da Costa Pimentel; PT. nº 86.717, de 1965 — Hudsseia Maria Nunes de Oliveira, para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7; PT. nº 86.606, de 1965 — Roberto Miranda Ramos; PT. nº 86.601-65 — Roberto da Costa Pimentel; PT. número 86.602-65 — Pedro Coimbra de Almeida e PT. nº 86.603, de 1965 — Alba Pereira Randow, para o cargo de Escriturário, nível 8. — *Em face de desistência* — No Estado de Mato Grosso: PTC. nº 88.117, de 1965 (em parte) — Angela Benedita de Jesus, para o cargo de Atendente, nível 7. — No Estado de Sergipe: PT. número 86.521, de 1965 — Amélia Régis; PT. nº 86.523, de 1965 — Azulina Freire Sacramento; PT. nº 86.524 — Antônio Carlos Reis; PT. nº 87.174, de 1965 — Maria Tereza dos Santos; PT. nº 87.170, de 1965 — Ivone Mendonça de Souza e PT. nº 87.175, de 1965 — Nathanael Lima dos Santos. — No Estado do Espírito Santo: PT. nº 86.716, de 1965 — Eryl Marçal de Souza, para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7; PT. nº 86.607, de 1965 — Elmar Lucas do Amaral; PT. nº 86.608-65 — Aridio Brandão,

do cargo de Escriturário, nível 8. — No Estado de São Paulo: PTC. número 88.846, de 1966 (em parte) — Deno Roberto Cardoso Abade, Eunice da Costa Mendes, Sebastião Guedes da Costa e Sonia Maria Moura, Escrevente, nível 8. — No Estado de Pernambuco: PTC. nº 88.111, de 1966 (em parte) — Maria da Penha Silva, Atendente, nível 7. — *Em virtude de falecimento da candidata* — No Estado do Espírito Santo: PT. nº 85.925, de 1965 — Sylvanira Sarmento, do cargo de Servente, nível 5. — *Jamal Chalhoub*, Assistente do Departamento de Administração Geral (Substituindo o Diretor).

Relação nº 64-66

— Vacância — Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo relacionadas que nomearam candidatos para os Estados e cargos a seguir discriminados, em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: No Estado do Rio Grande do Sul: PTC. 88.243-65 (em parte) Adão Nunes, Antônio Morales Morales, Antônio Shirley Job Soares, Maria Francisca Gomes, Ivone de Castro, Alacy Rodrigues Souza, Therezinha Maria dos Santos, Zaida dos Santos Monteiro, Maria de Lourdes Vargas, Dinah Motta, Maria Dalva de Oliveira, Helena Carvalho Roque, Maria da Conceição Bandeira, Yara Moraes Jardim, Lygia Gonçalves Barcelos e Waldir Oliveira da Costa, para o cargo de Servente, nível 3; PTC. 88.119-65 (em parte) Maria Carmen Casossa, Setembrina Alves, Marlene Alfonso Fernandes, Atendente, nível 7; PTC. 88.203-65 (em parte) Lucimar Lisboa da Cruz, Servente, nível 5; PTC. 88.179-65 (em parte) José dos Santos, Motorista, nível 8; PTC 88.314-66 — Marcio Marro-ni, Laboratorista, nível 8. No Estado do Rio de Janeiro: PTC. 88.172-65 (em parte) Neuza da Conceição, Enfermeiro, nível 19; No Estado de Mato Grosso: PT. 88.123-65 Wilma Campos Borges, Escriturário, nível 8.

Em face de desistência: No Estado do Rio Grande do Sul: PTC 88.243-65 (em parte) Carlos Alberto Teixeira, Gilberto Anderson Santos, Felício Citrini Pereira e Lourdes Teixeira Marques, Servente, nível 5; PTC 88.119-65 (em parte) Milton Guimarães Bernardes e João Braga Porto, Atendente, nível 7; PTC 88.203-65 (em parte) Carlos Alberto Teixeira e Jurema Elchirigoity, Servente nível 5. No Estado da Guanabara: PTC. 89.203-66 (em parte) Nilo Eugênio de Anunciação, Motorista, nível 8. No Estado de Mato Grosso: PTC 88.240-1965 (em parte) Arlete Luzia de Faria, Escriturário, nível 3; PTC. 88.117-65 (em parte) Antônio Antunes Bezerra, Atendente, nível 7. No Estado do Amazonas: PTC. 88.573-1966 (em parte) Fernando de Almeida Marques, Oficial de Administração, nível 12.

Foram exonerados, a pedido, os seguintes funcionários: No Estado da Guanabara: Walter Gaspar Filho, nº 15.808, a contar de 21 de junho de 1965, Prático de Farmácia, nível 8. — *Jamal Chalhoub*, Assistente do Departamento de Administração Geral (Substituindo o Diretor)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 160, de 1966

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1966

Nº 1.134 — Promove, por antiguidade, à Primeira Categoria da carreira de Procurador, em vaga decorrente da aposentadoria de Léo Lopes de Rezende, o Procurador de Segunda Categoria Gabriel de Oliveira Ca-

valcanti tendo em vista o constante no Processo nº 44.324-66.

Nº 1.135 — Promove, por antiguidade, à Segunda Categoria da Carreira de Procurador, em vaga decorrente da aposentadoria de Odilon Lopes Rezende, o Procurador de Terceira Categoria Carlos Humberto Carneiro da Cunha, tendo em vista o constante do Processo nº 44.324-66.

Nº 1.136 — Promove, por merecimento, a Primeira Categoria da carreira de Procurador, em vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim de Mello Palhares Filho, o Procurador de Segunda Categoria Newton Martins O'Dwyer, tendo em vista o constante no Processo nº 44.324-66.

Nº 1.137 — Promove, por merecimento, a Segunda Categoria da carreira de Procurador, em vaga decorrente da promoção de Gabriel de Oliveira Cavalcanti, o Procurador de Terceira Categoria Urbano Henrique Magalhães de Almeida, tendo em vista o constante do Processo nº 44.324-66.

Nº 1.138 — Promove, por merecimento, a Segunda Categoria da carreira de Procurador, em vaga decorrente da promoção de Newton Martins O'Dwyer, o Procurador de Terceira Categoria Oswaldo dos Santos Júnior, tendo em vista o constante no Processo nº 44.324-66.

PA-Br. 12 de agosto de 1966. — Francisco Borges de Oliveira Filho, matrícula nº 1.105.911, Chefe do Gabinete — PA-Br.

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS número 83, de 10 de fevereiro de 1965 resolve:

Nº 1.636 — Designar — Amadeu Barreiro Thomé, Despachante, nível 14, para exercer a Função Gratificada, Símbolo T.P. de Encarregado do Armazém Distribuidor, da Delegacia Regional de 4ª Categoria, no Estado do Maranhão.

Nº 1.637 — Exonerar a pedido — Isaias Gonçalves de Freitas, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, do Quadro do Pessoal — do I.A.P.B., do Cargo Isolado de Provedor em Comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Administração. — Renato Coelho Falcão, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO C.F.C. Nº 198-66

O Conselho Federal de Contabilidade no exercício de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com o que consta do Processo CFC. nº 132-65,

Considerando o deliberado em sua reunião de 29 de julho de 1966, quando, em virtude de proposta do Sr. Presidente, resolveu o Plenário fixar em doze o número de Conselheiros que, a partir de 1º de janeiro de 1967 integrará o C.F.C.;

considerando que a indicação dos Estados, cujos contabilistas, nêles residentes, poderão ser candidatos ao pleito para preenchimento das três vagas criadas, incumbe ao C.F.C. quer porque é ele o titular da competência originária, quer porque, mesmo sem alterar o ato normativo (Resolução C.F.C. nº 184-65) editado com base nessa competência, assim o faculta a aplicação analógica do disposto no § 3º, do art. 5º, da Resolução C.F.C. nº 184-65;

considerando que o princípio do ruzido, por estar adstrito ao preenchimento das vagas normais preexistentes

à reunião da Assembléa Nacional dos Dilectados-Eleitores, não se estende a casos excepcionais como o que se apresenta, resultante da instituição de novos cargos;

resolve:

Art. 1º A composição do Conselho Federal de Contabilidade, de que trata o art. 12 da Resolução CFC. número 184-65, passa a ser de 12 (doze) membros a partir de 1º de janeiro de 1967.

Parágrafo único. Foderão concorrer ao pleito, a realizar-se em 12 de novembro de 1966, para preenchimento desses 3 (três) novos cargos, contabilistas residentes nos Estados abaj

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 372

Institui o Cadastro Obrigatório de Cafeicultores

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que lhe faculta a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952,

Considerando o interesse de disponibilidade de informações indispensáveis ao pleno conhecimento das regiões cafeeiras e suas características específicas;

Considerando a necessidade de contar com detalhados informes, básicos para a programação assistencial da cafeicultura;

Considerando a necessidade de conhecimento da estrutura das propriedades cafeeiras nos seus diversos níveis, a fim de destinar recursos para os projetos de assistência técnica, notadamente os relacionados com a política oficial de diversificação econômica das regiões cafeeiras;

Considerando a deliberação do Conselho Monetário Nacional, referente à diversificação econômica das regiões cafeeiras,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído junto ao Departamento de Assistência à Cafeicultura, o cadastro obrigatório de todos os cafeicultores do país.

§ 1º O cadastramento será gratuito e efetuado com a assistência oficial, inicialmente nos Serviços Regionais de Assistência à Cafeicultura, Centros Regionais de Orientação e Sedes de Agrônomo e nos locais que serão oportunamente comunicados.

§ 2º O cadastramento processar-se-á pelo preenchimento de boletins próprios, recebendo o cafeicultor, no ato, um protocolo e posteriormente, por registro postal, o título cadastral de cafeicultor.

Art. 2º Os cafeicultores terão o prazo até o dia 21 de outubro de 1966 para efetivarem o cadastramento de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O título cadastral de cafeicultor será indispensável após a data referida no art. 2º para:

- a) obtenção das vantagens decorrentes da alocação de recursos pelo Conselho Monetário Nacional para adequação da produção cafeeira, diversificação econômica e melhoria da qualidade do café;
b) recebimento de assistência técnica e financeira do IBC;
c) beneficiamento de café em Usinas da Autarquia;
d) fornecimento de laudos de classificação para efeito de financiamento.

§ 1º As Cooperativas de Cafeicultores terão seus limites de crédito para obtenção de colaboração financeira do IBC reduzidos da porcentagem de cafeicultores não cadastrados que associarem, a partir de 31 de outubro de 1966.

no relacionados, observada a seguinte designação de categoria profissional:

- I — Estado da Guanabara — Contador;
II — Estado do Paraná — Contador;
III — Estado de Minas Gerais — Técnico em Contabilidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1966. — Eduardo Forés, Presidente — Virgílio José Afonso — Atílio Wolke — Célio Salles Barbieri — Francisco Heidemann — Aloysio Sant'Anna Avila — Umar Penra Linhares.

§ 2º As Cooperativas que congregarem cafeicultores não cadastrados estarão impedidas, junto ao IBC, de obter assistência técnica e financeira, após 1º de janeiro de 1967.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1966 — Luis Gonzaga Murat, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 373

Institui o Cadastro Obrigatório de Instalações de Benefício e Rebenefício de Café

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que lhe faculta a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952,

Considerando a relevância de dispor permanentemente de elementos de informações indispensáveis ao pleno conhecimento do volume e qualidade da produção cafeeira;

Considerando a necessidade de melhor equipar a rede de beneficiamento de café e visando a esse objetivo, estabelecer condições adequadas de financiamento;

Considerando a necessidade de proceder ao levantamento da capacidade operacional da rede de beneficiamento com vistas à utilização da eventual parte ociosa na modernização dos esboços governamentais; e

Considerando a deliberação do Conselho Monetário Nacional a respeito

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o registro compulsório de todas as instalações de beneficiamento, rebeneficiamento e padronização de café, inclusive as de cooperativas e de promotorias agrícolas, que existam ou venham a existir no país.

§ 1º O registro será gratuito e efetuado nas Agências, Postos de Classificação e Armazéns do Instituto

Brasileiro do Café, nos Estados produtores.

§ 2º O registro processar-se-á pelo preenchimento de formulários próprios, fornecidos pelas dependências do Instituto Brasileiro do Café indicadas no § 1º, acima.

Art. 2º Instalações já em funcionamento terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da presente Resolução para efetivarem o registro de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O início das operações das novas instalações fica condicionado ao seu previo registro no Instituto Brasileiro do Café.

Art. 2º O não cumprimento das exigências de registro das instalações de que trata esta Resolução privará os proprietários das mesmas — pessoas físicas ou jurídicas — do acesso às operações de crédito, de qualquer natureza, junto a entidades públicas, autárquicas e estabelecimentos de crédito, de cujo capital participe o Governo Federal.

Art. 4º O registro das instalações de beneficiamento, rebeneficiamento e padronização de café deverá ser renovado a cada dois (2) anos a partir do registro inicial.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1966. — Luis Gonzaga Murat, Presidente em exercício.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA INTERNA DE 4 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que se contém no Processo nº 4.851-66 (fls. 9), resolve:

Nº 2.242 — Exonerar, a pedido do Escrevente-dattilógrafo, nível 7, Jansô de Almeida Jorge, lotado na Agência de Distribuição de Gúas, em União da Vitória, Estado do Paraná, a partir de 26 de julho último, de acordo com o art. 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-62. — Sylvio Pinto da Luz.

FORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 936, de 18 de junho de 1966,

Considerando o Parecer da Procuradoria, bem assim, tudo o mais que se contém no Processo número 3.636-66, resolve:

Nº 941 — Aplicar ao Escrivão, nível B-A, Municy Cavalleiro Maranhão, a pena de demissão, prevista no art. 201, inciso V, da Lei nº 1.711, de 28-10-62, por haver infringido o § 12, do inciso X, do artigo 207 da mesma lei. — Sylvio Pinto da Luz.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1966

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante a Resolução nº 20-66 do Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional, tomada na reunião plenária nº 14, de 24 de junho de 1966 de acordo com o disposto no Art. 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, modificada pela Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, resolve:

Nº 27 — I — Estabelecer para as companhias de gás, em caráter tran-

sitário, as seguintes porcentagens de carvão metalúrgico nacional, sobre o consumo total em mistura com o carvão metalúrgico importado:

Table with 2 columns: Company Name and Percentage. Includes Sociedade Anônima do Gás do Rio de Janeiro (15%), Companhia Paulista de Serviços de Gás (15%), and Cidade de Santos-Serviços de Eletricidade e Gás S.A. (7%).

II — Determinar que a concessão da resolução anterior não constituirá precedente a ser invocado, futuramente;

III — Fixar o término da transitoriedade referida no item I, em 1º de maio de 1967. — Eng. Lauro Cunha Campos, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 42-65

Rodovia: BR-101-RJ (ex. BR-6/EJ).
Trecho: Jacuecanga — Angra dos
Reis.

Subtrecho: 101-RJ-42 (extensão
aproximada de 14,0 km).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 2 (dois) do mês de setembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na avenida Presidente Vargas nº 522 2º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Selvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 42-65, o primeiro com subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, sob a correção de um inflator (I) igual a 3,455 (três unidades e quatrocentos e cinquenta e cinco milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1.000 o que corresponde a não haver acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18.6.64 sob o inflator 3,455).

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos

EDITAIS E AVISOS

dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalhos) etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade do proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias:

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c da Lei nº 2.555, de 25.7.55, bem como se acham em dia com as obrigações militares.

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 27.10.64;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante etapa sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a firma tenha executado para Entidade ou órgão do Serviço Público, serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias (pista de rolamento e pátio de manobras) em área igual ou superior a 180.000 m² em 360 dias consecutivos ou 540.000 m² ao longo da existência da firma.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, paraestatal ou Cia. de Economia Mista relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com os órgãos ou entidades referidas, indicando localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho, etc.) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo

DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2 tratores de esteira de potência igual ou superior a 150 HP equipados com lâmina.

1 escavadeira de 3/4 jardas cúbicas
2 carregadores frontais de 1 1/2 jarda cúbica.

15 transportadores (caminhões basculantes ou vagões automovel de descarga inferior).

2 motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP.

2 rolos compactadores de pneus.

2 rolos compactadores pé de carneiro com dois tambores.

2 rolos vibratórios de 3 toneladas.

3 carros pipa de 4.000 litros de capacidade.

4 tratores de pneus de 60 HP.

2 distribuidores de agregado.

2 rolos compressores "tandem" de 5 a 8 toneladas.

1 laboratório de solos (de campo) completo.

1 instalação de britagem com capacidade mínima de 40 metros cúbicos por hora.

1 usina para mistura betuminosa a quente, com capacidade mínima de 40 toneladas horária.

1 carro distribuidor de material betuminoso com barra de distribuição, aquecedores, bomba, barômetros e lâcômetros.

1 vibro-acabadora para distribuição de concreto artfático.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 34.000.000 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito as sanções legais independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras de Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação

e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro derivado ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços, contratos de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial correspondente a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços sómen'te serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-101/RJ (ex. BR-6/RJ), trecho Jacuecanga-Angra dos Reis em uma extensão aproximada de 14,0 km, sub-trecho Angra dos Reis — Divisa GB-RJ, e abrangem:

I — Terraplenagem (escavação, carga e transporte de solos e da rocha);

II — Pavimentação.

a) Reforço do sub-leito;

b) Sub-base de macadame hidráulico;

c) Macadame betuminoso;

d) Concreto asfáltico;

e) Obras de arte corrente, valetas.

Serviços preliminares compreendendo valetas, caminhos de serviço e serviços de drenagem nos cortes e obras de arte corrente se ainda serviços complementares inclusive de sinalização e cercas delimitadoras da faixa de domínio, além dos serviços relacionados, a critério da Fiscalização, poderão ser executados quaisquer serviços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo CE em 18 de junho de 1964 que interessem a configuração do objeto contratado.

§ 1º O volume e a distância de transporte consignados, figuram apenas com orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados valores, que visem obter reajustamento na base de preços propostos.

§ 2º Os materiais betuminosos cujo consumo efetivo é o previsto no projeto, quando não fornecidos pelo DNER serão pagos a parte, por ocasião das medições ou avaliações, pelo preço do custo apreciado de acordo com a Nota Fiscal (inclusive impostos), acrescido de bonificação de 15%, referente a aquisições e fretes de materiais betuminosos, tendo em vista o resultado da reunião de 14.6.65, na qual o Conselho Executivo aprovou a citada proposição.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. O proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7º, Capítulo II,

a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V
Prazos

14. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir do início, inclusive este.

17. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1º A empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI
Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (comulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII
Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 4.420.000.000 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 3.400.000.000 a preços iniciais e Cr\$ 1.020.000.000 estimados para a parcela de reajustamento, correndo a despesas as expensas da dotação da verba 4.1.1.8.02 PRN-66 no valor de Cr\$ 399.000.000 e Dec. 56.369 de 27.5.65 no valor de Cr\$ 151.000.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 550.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços, objeto do presente edital, poderá determinar o DNER o prosseguimento dos serviços, até a conclusão da obra condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

CAPÍTULO VIII
Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.E. em reunião de 20.4.65.

CAPÍTULO IX

Contrato, Multas e Dissolução

21. A adjudicação dos serviços será precedida de depósito em nome do

preitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$.. 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante de 0,1% a 2% do valor do contrato.

23. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

24. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

b) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor do DNER;

§ 1º No caso de rescisão da empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos servidores realizados, até a data de dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

CAPÍTULO X
Processo e Julgamento da Concorrência

A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

d) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator da concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea c "do item 3 — Capítulo I".

27. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XI
Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovado pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão Obras e Pavimentação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão Obras e Pavimentação para esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e, f e g — fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1966 — p-Eng. *Salvan Eordorema da Silva*, Presidente da C.C.S.O. — *Augusto Lutz de Siqueira*, Chefe da C.C.S.-1. mal. 1.165.402.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA

Faculdade de Medicina

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-66

Concorrência Pública para prosseguimento da construção do 2º pavimento das obras de reparos, adaptação e ampliação das dependências de maceração, depósitos etc., existentes nos fundos do prédio principal da Faculdade.

De ordem do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Dr. Antonio Carlos Pereira Filho, que para tanto, recebeu delegação de competência do Magnífico Rector da Universidade Federal de Juiz de Fora, Prof. Moacyr Borges de Matos, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após o décimo quinto dia da primeira publicação deste Edital, na sede da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Diretor da Faculdade, ou quem deste receber delegação especial, a Concorrência Pública para a execução dos trabalhos adiante descritos, mediante as condições seguintes a que os proponentes se devem submeter, sem qualquer restrição.

1 — Proposta e Documentação

1 — Poderá apresentar proposta local e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2 — A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, ou que receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e traseira os dizeres: "Universidade Federal de Juiz de Fora" — Faculdade de Medicina da U.F.J.F. — Concorrência Pública — Edital 2-66, o primeiro com o subtítulo "Documentação."

3 — Conterá a proposta, em três vias:

a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedor da concorrência, executará a obra conforme o projeto e pelos preços parciais e global propostos e de acordo com a planta, detalhes, especificações gerais etc., para a referida construção;

c) os preços parciais e global para a execução da obra, neste último compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega, rematada e perfeita em todos os particularidades;

d) orçamento com o qual foram obtidos os preços de acordo com o quadro fornecido pela Faculdade de Medicina da UFJF e que deve ser devolvido preenchido — indicadas as quantidades dos serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários, em algarismos e por extenso, que devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos, que, mesmo não especificados, sejam necessárias à completa e perfeita execução da obra e, se aprovados pela comissão, serão válidos

para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) preços para execução parcial e total da obra, contados em dias consecutivos;

4) A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, a juízo do Presidente da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento calígrafo do signatário ou responsável pela proposta, bem como de quaisquer dos documentos apresentados, por tabelião de Juiz de Fora.

5 — Conterá a Documentação.

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e dos locais onde a firma opera (certidões);

d) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei de dois terços, imposto sindical relativamente aos empregados, empregadores e responsáveis técnicos), certidões negativas de protesto, atestado a que se refere o Decreto nº 53.453, de 21 de janeiro de 1964;

e) recibo da caução;

f) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea C da Lei nº 2.550, de 25-7-1955);

g) prova de capital registrado mínimo de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), até a data de publicação do presente Edital;

h) prova de idoneidade financeira para realização de empreitada de valor da presente, fornecida por estabelecimento bancário ou outra empresa responsável, comprovadamente idôneas;

i) certificado de capacidade técnica, prova de ter realizado, a contento dos proprietários, obras com área e acabamento pelo menos iguais as desta concorrência (certidões, atestado e fotografias) etc.;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada em cartório;

§ 2º Não serão aceitos, em lugar dos documentos exigidos, simples protocolos, certidões ou cópias de requerimentos para a obtenção dos mesmos;

§ 3º Os documentos sujeitos a selo deverão estar selados na forma da legislação vigente.

II — Caução

6 — A participação na concorrência depende do prévio depósito da caução no Banco do Brasil S. A. Agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade Federal de Juiz de Fora, mediante guia fornecida pela Faculdade de Medicina da UFJF, do valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

§ 1º O depósito da caução deverá ser feito antes da abertura da concorrência;

§ 2º Julgada a concorrência nos termos do presente Edital, a caução e os documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita aos três primeiros colocados, os quais, só poderão obter devolução de suas res-

pectivas cauções e documentos, desde que ter sido firmado o contrato respectivo.

§ 3º A caução correspondente à firma que celebrar o contrato ficará em poder da Faculdade de Medicina da UFJF para garantia da execução da obra.

§ 4º A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, da importância de 10% (dez por cento) do valor dos serviços executados.

§ 5º A caução inicial e os respectivos reforços, que constituem garantia pela boa execução da empreitada, somente poderão ser levantados 30 dias após concluídos os serviços pela Construtora e recebida a obra pela UFJF mediante constatação da perfeita execução da mesma no todo e em seus pormenores, correndo por conta da Construtora tudo quanto fôr necessário para que isso aconteça. A caução inicial e os reforços não serão devolvidos em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, a menos que isso ocorra por interesse ou responsabilidade da Universidade Federal de Juiz de Fora.

III — Local e Natureza dos Serviços

7 — Os serviços objeto do presente Edital constam do prosseguimento da Construção do 2º pavimento das obras de adaptação e ampliação das dependências onde funcionam os sanitários, a maceração e os depósitos existentes nos fundos do prédio principal da Faculdade de Medicina da UFJF conforme plantas, especificações, detalhes etc., que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

8 — Os serviços serão os seguintes:

- A) Serviços gerais
B) Paredes
C) Instalações elétricas
D) Instalações hidráulicas
E) Tratamento
F) Esquadrias
G) Revestimentos
H) Pavimentação
I) Pictoris e rodapés
J) Ferragens
K) Aparelhos
L) Vidros
M) Pintura
N) Limpeza e entrega

9 — Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT obedecendo aos projetos, detalhes, especificações, etc. apresentados e serão fiscalizados pelos órgãos competentes da UFJF.

IV — Prazos

10 — O prazo máximo para assinatura do contrato na Faculdade de Medicina da UFJF serão de 3 (três) dias consecutivos, contados da data da notificação, em carta registrada para essa assinatura.

11 — O prazo máximo para início das obras será de 3 (três) dias contados da data da assinatura do contrato.

12 — O prazo máximo para a execução total da obra será de 30 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13 — A prorrogação dos prazos ficará ao exclusivo critério da Universidade Federal de Juiz de Fora e somente será possível nos seguintes casos:

- a) período excepcional de chuvas;
b) ordem escrita da Universidade para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
c) modificação acentuada do projeto por parte da Universidade;

d) motivo comprovado de força maior, o qual será imediatamente levado à consideração da Universidade Federal de Juiz de Fora.

V — Pagamento

14 — Os pagamentos correspondentes a medições ou avaliações dos serviços executados fôr mensalmente.

15 — Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora de concorrência referente aos serviços, não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição desses serviços, seja em área volutiva ou em profundidade, durante a execução da obra.

VI — Dotação

16 — As despesas com a execução da obra correrão à conta da verba "Fundo Especial para Obras e Equipamentos Técnicos ou Científicos nas Unidades."

VII — Reajustamento

17 — Não serão concedidos reajustamento.

VIII — Contrato — Multas e Rescisões

18 — A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada assinado na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

Parágrafo único. O selo propositivo federal, caso devido no contrato, bem como quaisquer outras despesas, emolumentos ou encargos, serão pagos pela firma contratante na época própria, inclusive a publicação do contrato no Diário Oficial.

19 — Ficam estabelecidas multas aplicáveis a critério da Universidade nos seguintes casos:

- I) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros);
II) a) quando não forem executados de acordo com o projeto, normas técnicas vigentes e especificações;
b) quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da Universidade, forem dificultados pela firma contratante;
c) quando a Universidade fôr imediatamente informada pelo contratante;

Parágrafo único. Nos casos do item II, as multas serão variáveis de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros.)

20 — Fica o contrato sujeito a rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie quando:

- a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
c) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

d) transferir o contrato a terceiro no todo ou em parte, sem prévia autorização do empreiteiro ao pagamento por parte da Universidade, ficando de perdas e danos.

IX — Disposições Gerais

21 — Para classificação das propostas, será considerado o menor preço global.

22 — A Universidade se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, a seu exclusivo critério, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie, nem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução.

23 — O projeto, as especificações e o quadro para o orçamento a que se refere o presente Edital, serão fornecidos pela Faculdade de Medicina da UFJF, mediante

pagamento da taxa de Cr\$ 10.000 pelo custo do material, que será recolhida no Banco do Brasil, Agência de Juiz de Fora, através de guia fornecida pela Faculdade e em nome da Universidade Federal de Juiz de Fora.

21 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 12 as 16:00 horas na Faculdade de Medicina da UFJF, no endereço acima para os esclarecimentos necessários.

Juiz de Fora, 15 de julho de 1965
Visto: Prof. Antonio Carlos Pereira Filho, Diretor. — Antoneta Xavier Bastos, Chefe de Secretaria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Determinação de Serviço nº 2.033, de 1966, do Senhor Diretor da Divisão de Adminis-

tração Local, em cumprimento de ordem da Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do ar. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital Ovídio da Cunha Vieira, Escrivão, nº 13.042, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer ao I.A.P., rua Senador Dantas, nº 74, sala 502, 5º andar, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde sobre suas faltas ao trabalho, capituladas no art. 207, da lei nº 1.711 de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos) sob pena de revelia.

Rio de Janeiro 3 de agosto de 1965. — José Ernesto Ney, Secretário.

Delegacia no Distrito Federal Serviço de Administração Geral

SEÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÕES

A Seção de Material e Instalações avisa aos interessados, que fica alterada a data da realização da Conferência Pública nº EOPG-02-66, publicada no Diário Oficial de 3 de agosto de 1965, pag. 2.230, para o dia 22.8.66, às 14 horas, no mesmo local.

Brasília, 9 de agosto de 1965. — Jorge Alberto Mirots.

(Ng 28.492 — 9.8.66 — Cr\$ 3.520)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

| | | | | |
|-----------|-------|---------------|-------------------------|------------|
| Volume 32 | — * | Fascículo I | — abril de 1965 | Cr\$ 1.300 |
| | — ** | Fascículo II | — abril de 1965 | Cr\$ 1.400 |
| | — *** | Fascículo III | — abril de 1965 | Cr\$ 1.200 |
| Volume 33 | — * | Fascículo I | — julho de 1965 | Cr\$ 1.300 |
| | — ** | Fascículo II | — agosto de 1965 | Cr\$ 2.100 |
| | — *** | Fascículo III | — setembro de 1965 | Cr\$ 2.100 |
| Volume 34 | — * | Fascículo I | — outubro de 1965 | Cr\$ 1.500 |
| | — ** | Fascículo II | — novembro de 1965 | Cr\$ 1.800 |
| | — *** | Fascículo III | — dezembro de 1965 | Cr\$ 1.400 |

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50